



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva
Praça Divina Pastora, nº. 300, Centro, Cardeal da Silva – Bahia
CEP - 48.390-00 CNPJ N°. 14.126.254/0001-65
Tel. (0xx75) 3456-2108 / 2113

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016

Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2016.

A Prefeita do Município de Cardeal da Silva, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, processo administrativo nº 014/2016, que trata da contratação de 03 (três) servidores em substituição a outros que se aposentaram e eram lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO ainda, a imperiosidade da substituição face à obrigação de continuidade do serviço essencial,

CONSIDERANDO, por fim o prescritivo legal do inciso IV, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar n. 101/2000, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para preenchimento de vagas temporárias do quadro de servidores públicos municipais, homologado em 01 de julho de 2016, através do Decreto Nº 23/2016, conforme segue abaixo.

Art. 1º - Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas a serem preenchidas:

Cargo: Agente de Alimentação Escolar

NOME	IDENT	NASC	CL
SIMONE SANTANA DOS SANTOS	396149972	10/01/1984	1º

Cargo: Agente de Serviço Escolar

NOME	IDENT	NASC	CL
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	1574100130	05/06/1994	1º
MARIA CRISTINA BRITO DO SANTOS	0888066007	24/07/1979	2º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cardeal de Silva, localizada na Praça Divina Pastora, s/n, Centro, Cardeal da Silva, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, no horário de 8h as 12h e de 14h as 17h, munidos dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- II - Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze anos) com declaração escolar (de 6 a 14 anos) ou cartão de vacina (de 0 a 5 anos) que ainda não estão em idade escolar;
- III - Cédula de Identidade;
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF e comprovante de regularidade;
- V - Título de Eleitor;
- VI – Certidão de quitação eleitoral;
- VII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora, nº. 300, Centro, Cardeal da Silva – Bahia

CEP - 48.390-00 CNPJ Nº. 14.126.254/0001-65

Tel. (0xx75) 3456-2108 / 2113

- VIII – Antecedentes Criminais;
- IX – 01 (uma) foto 3x4 atual;
- X – Registro no Conselho de Classe e anuidade quitada, quando exigido no edital de concurso;
- XI – Carteira de motorista na categoria compatível com o cargo, quando exigido no edital de concurso;
- XII – Certificado de Reservista para os convocados do sexo masculino;
- XIII – Diploma do Curso Superior emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso;
- XIV – Certificado de Conclusão de Curso Técnico, se for o caso;
- XV – Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- XVI – Carteira de Trabalho;
- XVII – Dados bancários (Banco do Brasil);
- XVIII – Último contracheque e declaração do órgão público onde demonstre os horários de trabalho do convocado neste órgão (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- XIX - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- XX – Comprovante de experiência mínima, conforme prevista no Edital do PSS.

Parágrafo Único. A documentação deve ser apresentada em original e cópia para aferição de autenticidade por servidor público habilitado.

Art. 3º - No ato da entrega da documentação prevista no Art. 2º o convocado deverá apresentar as seguintes declarações:

- I – Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;
- II - De que não exerce outra função pública e/ou é empregado na iniciativa privada, ou, em caso contrário, declaração de compatibilidade de horários (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);

Art. 4º-O Convocado que não comparecer no prazo previsto no Art. 2º ou não apresentar todos os documentos exigidos no mesmo prazo, será considerado desistente e ensejará a consequente convocação de próximo aprovado, observando sempre a ordem classificatória.

Parágrafo único. Em caso do décimo dia cair no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, valerá o dia útil imediatamente anterior.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cardeal da Silva-Ba, 01 de agosto de 2016.

Maria Quitéria Mendes de Jesus
Prefeita Municipal